

NÓS PODEMOS ENFRENTAR A VIOLÊNCIA

Sabia que
você pode ajudar
qualquer mulher
e a si mesma
a superar
a violência?



VOCÊ SABIA...

...que a violência contra as mulheres é mais frequente do que se imagina, e pode afetar a vida das mulheres, seus filhos e familiares de vários modos e intensidades? A maioria das violências contra as mulheres são provocadas por seus namorados, companheiros, maridos, ex-maridos ou mesmo por outras pessoas com quem mantêm relações afetivas ou íntimas, como filhos, sogros, primos e outros. Além disso, essas violências acontecem, em grande parte, dentro de casa.

A LEI

A **Lei 11.340/2006**, conhecida como **Lei Maria da Penha**, foi um dos maiores passos dados para a promoção da proteção feminina no auxílio às mulheres no enfrentamento das agressões que sofrem.

Ao dispor sobre a criação dos juzizados de violência doméstica e familiar, a lei prevê mecanismos que coíbem e previnem as agressões sofridas pela mulher. Assim, homens agressores podem ser presos em flagrante, não podendo mais pagar suas penas com cestas básicas, além de outras medidas importantes.

AFINAL, VOCÊ SABE O QUE É VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

Violência é o ato que causa dano a outra pessoa, podendo este ser físico ou psicológico. A violência pode começar com um simples xingamento, passando por agressões físicas, ou até mesmo a morte da vítima.

Violência contra a mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero, de homem contra mulher ou de mulher contra mulher, que lhe cause morte, lesão, sofrimento psicológico, físico, sexual, dano moral ou patrimonial.

MAS VOCÊ DEVE ESTAR SE PERGUNTANDO: O QUE É GÊNERO?

Quando nascemos, somos distinguidos um dos outros pela categoria de gênero: somos do sexo feminino ou masculino. Depois dessa primeira distinção, por conta da influência cultural e da sociedade, nos tornamos mulheres ou homens, ou seja, ser mulher ou homem, além das características sexuais (biológicas), dependerá, também, de várias características impostas pela sociedade, pois esperam-se determinados comportamentos de uma mulher e outros dos homens.

Por exemplo, das meninas espera-se um comportamento mais calmo e que as mesmas gostem de brincar com boneca; já dos meninos, espera-se que eles sejam mais agressivos, agitados, que brinquem com carrinhos, jamais com bonecas. Nesse mesmo sentido, vemos as mulheres sendo identificadas como sensíveis e frágeis.

Elas podem chorar sem causar estranhamento aos que as rodeiam. Já dos homens supõem-se força e determinação. Não há espaço para que eles manifestem suas tristezas com choro ou quaisquer outras manifestações de descontrole emocional.



Mas quem disse que um brinquedo é só de menina ou só de menino? Por que o rosa não pode ser cor de menino? Por que somente mulheres podem expressar seus sentimentos sem tantos julgamentos sociais? Pensamentos como estes são o que chamamos de construção social, ou seja, aquilo que é determinado pela sociedade e pelos meios de comunicação. Trata-se de dizer como devem brincar as meninas e os meninos ou como as mulheres e os homens devem agir e se comportar.

ATENÇÃO!

Os comportamentos listados a seguir também **são considerados violências** contra as mulheres:

- Impedir a mulher de trabalhar fora de casa ou de estudar;
- Não deixar a mulher sair sozinha ou ter amigas;
- Impedi-la de escolher o tipo de roupa que deseja usar;
- Impedir sua participação em atividades sociais;
- Agressões como empurrões, xingamentos, humilhações dentro de casa ou em público;
- Relações sexuais forçadas.

FORMAS DA VIOLÊNCIA

Violência física pode ocorrer de diversas maneiras: empurrões, beliscões, tapas, socos, pontapés, braços torcidos, sacudidões, queimaduras, agressões com facas, revólveres.

Violência psicológica é a conduta que causa dano emocional e diminuição da autoestima da mulher. Por exemplo, quando o homem ofende, critica, humilha, desvaloriza tudo o que a mulher faz, ameaça de várias formas, de morte ou de tirar os filhos dela.

Violência sexual é qualquer ato que configure assédio sexual, ato ligado a sexo, atentado violento ao pudor (quando alguém obriga a mulher a ter contato íntimo contra sua vontade, sem ter completado uma relação sexual), seduções, relação sexual obrigada (estupro), tudo, claro, contra a vontade da mulher. Impedir ou proibir o uso de métodos que protejam a mulher de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez, como camisinha e/ou pílula anticoncepcional.

Violência patrimonial é qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos pertencentes à vítima.

Violência moral é qualquer conduta que configure calúnia (falsa acusação de crime), difamação (relato de fatos ofensivos à sua pessoa) ou injúria (ofensa direta).

LEMBRE-SE:

se você foi vítima de violência sexual, você tem direito ao atendimento médico especializado em violência sexual que vai protegê-la de doenças sexualmente transmissíveis e evitar uma gravidez indesejada. **A busca pelo serviço especializado deve ser feita imediatamente, para que possa ser medicada contra as doenças sexualmente transmissíveis e evitar a gravidez.** É importante tomar esses medicamentos, como a pílula do dia seguinte, que serve para evitar a gravidez indesejada, até 72 horas após ocorrer uma relação sexual, encontrada em qualquer farmácia, hospital ou posto de saúde. **NÃO** há necessidade de registrar um boletim de ocorrência.

ATENÇÃO!

Em caso de gravidez resultante de violência sexual, a Lei 12.845/13 lhe dá o direito de realizar aborto gratuitamente nos hospitais. A decisão pelo aborto deve ser consciente e voluntária, e segundo a recomendação da Organização Mundial da Saúde, o aborto pode ser realizado até no máximo 22 semanas de gravidez.

SOFREU OU ESTÁ SOFRENDO ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA?

- Procure a delegacia mais próxima, mesmo que na sua cidade não tenha delegacia especializada para mulheres, e conte à policial toda a violência que sofreu, conte tudo com o máximo de detalhes, pois só assim terá chance de conseguir com que o juiz conceda as medidas protetivas para a sua segurança.
- Exija que coloquem tudo o que disser no boletim de ocorrência, diga: onde, como, quando e quantas vezes sofreu violência, quem é o agressor, se alguém viu (filhos, parentes ou vizinhos) forneça os nomes e endereços para que essas pessoas possam servir de testemunha.
- Recomendamos, também, que a mulher procure qualquer outro serviço da Rede de Atendimento às Mulheres, onde encontrarão assistência social e psicológica, orientação jurídica, serviços especializados da saúde.

Os serviços da Rede de Atendimento são públicos e gratuitos.

O QUE É MEDIDA PROTETIVA?

É uma determinação do juiz para proteger a mulher vítima de violência doméstica, familiar ou na relação de afeto de acordo com as necessidades da mulher. Ao registrar o boletim de ocorrência na delegacia, a mulher tem o direito de pedir as medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha.

MEDIDAS PROTETIVAS

que as mulheres agredidas têm direito, conforme a Lei Maria da Penha:

1

QUAIS MEDIDAS PODEM SER APLICADAS AO AGRESSOR?

- Afastamento obrigatório do autor da agressão da casa ou do local de convivência da vítima;
- Proibição da aproximação ou contato do agressor com a vítima, seus familiares e testemunhas;
- Prestação de alimentos obrigatória por parte do agressor para se garantir que a vítima dependente financeiramente não fique sem recursos e possa suprir suas necessidades e de seus dependentes;
- Suspensão do uso de armas;
- Suspensão ou restrição de visitas aos filhos.

2

MEDIDAS QUE PODEM SER APLICADAS À VÍTIMA

- Encaminhamento da vítima e de seus dependentes a programa oficial de proteção (Centro de Referências para Mulheres Vítimas de Violência, Casa-Abrigo, CRAS etc.);
- Afastamento da vítima do lar, sem prejuízo de seus direitos relativos a bens, filhos e alimentos;
- Recondição da vítima e seus dependentes ao lar após o afastamento do agressor;
- Separação de corpos.

3

PARA AS MULHERES QUE TRABALHAM, A LEI PREVÊ DUAS HIPÓTESES:

- Quando se tratar de vítima Servidora Pública, o juiz pode determinar que ela seja removida, sem que sofra qualquer prejuízo em sua vida funcional;
- Quanto às mulheres com carteira assinada, quando necessário seu afastamento, terá garantido seu trabalho por até 6 meses, mas a Lei, ainda, não garante o pagamento do salário no período que estiver sem trabalhar.

4

MEDIDAS QUE PODEM SER APLICADAS AO PATRIMÔNIO DO CASAL

- Devolução de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à vítima;
- Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;
- Suspensão de procuração dada pela vítima ao agressor;
- Prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a vítima.

ATENÇÃO!

A MEDIDA PROTETIVA só valerá a partir do momento em que o agressor for notificado.



“A única maneira que eu achei foi dar parte dele, saí de casa pra poder... eu quero pegar e mudar essa página, deixar pra traz, eu não quero mais, porque eu quero viver, deixar tudo aquilo que eu passei, eu quero viver agora, entendeu, eu quero respirar, parece que até isso tiram da gente, não sabe como é bom, às vezes, a gente pegar sair na rua sentar num lugar, é outro mundo, parece que a gente viveu numa cadeia.”

DICAS PARA IDENTIFICAR O AGRESSOR

Agride a mulher na maior parte do tempo.

Acusa a mulher constantemente de ser infiel.

Desencoraja a mulher nas relações de amizade com a sua família e amigos.

Priva a mulher de trabalhar, estudar ou exercer a religiosidade.

Critica a mulher por pequenas coisas.

É agressivo com facilidade, quando está sob efeito de álcool ou outras drogas.

Controla as finanças, obrigando e forçando a mulher a comprar só o que ele acha importante.

Humilha a mulher na frente dos outros.

Destrói objetos pessoais e com valor sentimental da mulher.

Agride e espanca os filhos da mulher.

Usa ou aponta alguma arma contra a mulher.

Obriga a mulher a ter relações sexuais contra a vontade.



FAZEM PARTE DA REDE DE ATENDIMENTO, OS SERVIÇOS DESCRITOS A SEGUIR:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Órgão fiscalizador das políticas públicas para as mulheres. Visa a eliminação da discriminação contra a mulher.

CENTRO DE REFERÊNCIA PARA MULHERES VÍTIMAS PARA MULHERES (CRM)

Centro de acolhimento de mulheres em situação de violência. Presta informações, orientações e encaminhamentos para à rede de atendimento a mulheres em situação de violência, de acordo com a Lei Maria da Penha. É composto por uma equipe técnica de advogadas, psicólogas e assistentes sociais, juntamente com estagiárias das respectivas áreas.

CASA ABRIGO DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Serviço de abrigo temporário e de caráter sigiloso, com atendimento integral a mulheres em situação de violência doméstica sob o risco de morte iminente.

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS NO ATENDIMENTO À MULHER (DEAMS)

Realizam ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal. Nas unidades é possível registrar Boletim de Ocorrência e solicitar medidas de proteção de urgência nos casos de violência doméstica contra mulheres, por exemplo.

PATRULHA MARIA DA PENHA

Tem por objetivo fiscalizar as medidas protetivas de urgência, assim como prestar orientações para as mulheres em situação de violência. Esse serviço está ligado à Delegacia da Mulher para garantir o cumprimento das medidas protetivas. A patrulha é acionada diretamente pela delegacia. Segundo a secretária nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres da SPM, Aparecida Gonçalves, trata-se de um projeto inédito no país, que inspira todos os demais estados que integram o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres a buscarem soluções na segurança pública.

FORO CENTRAL

Determina a medida protetiva em 48 horas e julga os casos de situação de violência contra a mulher.

MULHERES DA PAZ

É uma iniciativa do Ministério da Justiça, que objetiva a capacitação de mulheres atuantes na comunidade para que se constituam, institucionalmente, como mediadoras sociais a fim de fortalecer as práticas políticas e socioculturais desenvolvidas pelas e para as mesmas, a partir do empoderamento feminino, além de construir e fortalecer redes de prevenção da violência doméstica e enfrentamento às violências que compõem a realidade local e que envolvam jovens e mulheres.

DEFENSORIA PÚBLICA

Presta assistência jurídica gratuita e solicita ao juiz a medida protetiva às mulheres encaminhadas pela Delegacia da Mulher.

SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS PARA O ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Contam com equipes multidisciplinares (psicólogas/os, assistentes sociais, enfermeiras/os e médicas/os) capacitadas para atender os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e contra a violência sexual, **ligue grátis para o número 180** e veja onde tem um próximo a sua casa.

CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER – LIGUE 180

Serviço de escuta e orientação sobre os direitos da mulher. Apoia aquelas que se encontram em situação de risco ou que sofrem violência. Gratuito, confidencial, com funcionamento de 24 horas.

SALA LILÁS

Projeto criado pela Secretaria da Segurança Pública (SSP) do Estado do Rio Grande do Sul, voltado ao acolhimento, em ambiente privativo e seguro, de mulheres que aguardam atendimentos de perícia clínica feita pelo Departamento Médico Legal (DML) e Psicossocial.

TELEFONE LILÁS – CRM/RS

Serviço de acolhimento seguro às mulheres gaúchas, cujo objetivo é de realizar o acolhimento, por meio de linhas telefônicas, no que diz respeito às orientações jurídicas, psicológicas e sociais de enfrentamento à violência. Trata-se de uma central de atendimento à mulher da Secretaria de Políticas para as Mulheres do RS, acessada gratuitamente pelo **0800.541.0803**.



FAZEM PARTE DA REDE DE ATENDIMENTO, OS SERVIÇOS DESCRITOS A SEGUIR:

JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

São órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, que julgam especificamente casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Realizam o trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover acesso e usufruto de direitos, além de contribuir para a melhoria de sua qualidade de vida.

CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

Ofertam o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), responsável pelo apoio, orientação e acompanhamento de famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

“Vem cá, quanto tu pagou por mim pra tu achar que é meu dono? Pra achar que eu não posso?”

“Oh, eu não estou te pedindo, eu estou apenas te comunicando que eu vou voltar a estudar!”



NÃO É VERDADE QUE...

- ...mulher gosta de apanhar;
- ...algumas mulheres merecem ou pedem o abuso, ou, ainda, que gostam de ser agredidas;
- ...a violência contra mulher é um problema só do casal e “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”;
- ...mulheres profissionais ou com maior poder aquisitivo não sofrem violência;
- ...não vai adiantar procurar a delegacia de polícia;
- ...as mulheres são inimigas umas das outras, não são confiáveis, são traiçoeiras;
- ...“quando um não quer dois não brigam”;
- ...a mulher é culpada da violência por ser uma mulher sedutora.

SIM TODA MULHER MERECE PROTEÇÃO!

A lei protege todas as mulheres, ricas ou pobres, negras, indígenas ou brancas, mulheres que se relacionam afetivamente com homens ou com outras mulheres, profissionais do sexo, jovens, adultas e idosas, solteiras, casadas, separadas, não casadas, que vivem com parceiro ou parceira, e mulheres que vivem com HIV/AIDS ou outras doenças.

“EM BRIGA DE MARIDO E MULHER SE PÕE A COLHER”, DENUNCIE TODO O TIPO DE AGRESSÃO. LIGUE 180!

ATENÇÃO!

Se você foi mal-atendida em algum serviço público ou seus direitos não foram respeitados, é importante que você denuncie, **LIGUE 180, é gratuito**, não precisa se identificar.

TELEFONES E ENDEREÇOS ÚTEIS

BRIGADA MILITAR – LIGUE 190

DISQUE DENÚNCIA – LIGUE 180 | Central de Atendimento (24 horas)

TELEFONE LILÁS – 0800 541 0803

PORTO ALEGRE

DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER
Avenida João Pessoa, 2050 – Bairro Azenha (no Palácio da Polícia)
Tel.: (51) 3288-2172

CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO À MULHER MÁRCIA CALIXTO
Rua Siqueira Campos, 1184 – 16º andar – Bairro Centro Histórico.
Tel.: (51) 3289-5102

DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Sete de Setembro, 666 – Centro
Tel.: (51) 3211-2233

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PLANTÃO DE PORTO ALEGRE
Av. Aureliano de Figueiredo Pinto 80, 4º torre norte – Bairro Praia de Belas
Tel.: (51) 3295-1685

CANOAS

DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)
Rua Humaitá, 1120 – Bairro Marechal Rondon (em frente à Metrovel)
Tel.: (51) 3472-0494

CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO À MULHER PATRÍCIA ESBER
Rua Siqueira Campos, 321 – Bairro Centro
(próximo à Estação La Salle do Metrô)
Tel.: (51) 3464-0706

DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Alberto Torres, 65 – Bairro Harmonia
Tel.: (51) 3472-2428

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANOAS
Rua Lenine Nequete, 200 – Bairro Centro
Tel.: (51) 3472-6866

SÃO LEOPOLDO

CENTRO JACOBINA – ATENDIMENTO E APOIO À MULHER
Antiga Prefeitura, Rua Tiradentes, 119 – Bairro Centro.
F: (51) 35888224

DEFENSORIA PÚBLICA
Av. Unisinos, nº 99, 3º andar/Sala 314 – Bairro Padre Réus
Tel.: (51) 3568-6127
Agendamento: 2º a 5º, a partir 13:30

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Av. Unisinos 89 – Bairro Padre Réus
Tel.: (51) 3592-9377/3589-3508
2º a 6º feira: 12:00h às 19:00h (provisório)

1ª DELEGACIA DE POLÍCIA
Rua: Pandia Calógeras, 156 – Bairro Fião
Tel.: (51) 3952-1013/3591-3334

2ª DELEGACIA DE POLÍCIA
Av. Atalíbio Taurino de Rezende, 829 – Bairro Sharlau
Tel.: (51) 3568-8224

VIAMÃO

DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)
Av. Sen. Salgado Filho, 9214 – Bairro Khae/ Parada 55
Tel.: (51) 3492-2090

DEFENSORIA PÚBLICA
Rua Bento Gonçalves, 101 – Bairro Centro
Tel.: (51) 3485-3164

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Rua: Bento Gonçalves, 75 – Bairro Centro
Tel.: (51) 3485-3583

COORDENADORIA DA MULHER:
Av. Sem. Salgado Filho, 9214 – Bairro Khae
Tel.: (51) 3485-9870 / 3446-6301

Pronto Atendimento Social 24 horas: Tel.: (51) 3485-9870

ALVORADA

DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)
Endereço: Rua: Salgado Filho, 215 - Bairro Sumaré
Tel.: (51) 34427992

CREAS – ATENDE AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
Endereço: Rua Caetano Dhl, 129- Bairro Americana
Tel.: (51) 3483 4887

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Endereço: Rua: Porto Rico, 75- sala 204 – Bairro Centro
Tel.: (51) 34112410

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO-CIP

L432n Lazzari, Kellen Cristina Varisco

Nós podemos enfrentar a violência / Kellen Cristina Varisco Lazzari, Aline Accorssi, Paula Pinhal de Carlos ; projeto gráfico, ilustração e diagramação: Rose Tesche Studio ; colaboração do Grupo de Pesquisa Mariposas: gênero, sexualidades e feminismos. – Canoas : 2014.

16 p. : il.

Esta cartilha é o produto final da Dissertação desenvolvida no Mestrado Profissional em Memória Social e Bens Culturais, UNILASALLE.

1. Violência contra a mulher. 2. Violência de gênero. 3. Lei Maria da Penha. 4. Medidas protetivas. 5. Gênero. 6. Cartilha. I. Accorssi, Aline. II. Carlos, Paula Pinhal de. III. Grupo de Pesquisa Mariposas: gênero, sexualidades e feminismos. IV. Título.

CDU: 396

Bibliotecária responsável: Jacira Gil Bernardes – CRB 10/463

Para mais informações e serviços em outras cidades do Rio Grande do Sul, acessar os endereços eletrônicos:

https://sistema3.planalto.gov.br//spmu/atendimento/atendimento_mulher.php?uf=RS
https://sistema3.planalto.gov.br//spmu/atendimento/busca_subservico.php?uf=RS&cod_subs=4



FICHA TÉCNICA

AUTORAS: KELLEN CRISTINA VARISCO LAZZARI, ALINE ACCORSSI E PAULA PINHAL DE CARLOS
PROJETO GRÁFICO, ILUSTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO: ROSE TESCHE STUDIO
IMPRESSÃO: SONIA DAVID GRAPHICS